



Prefeitura Municipal De Fartura

Secretaria Municipal

Decretos	2
Portarias	8

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal De Fartura

CNPJ: 49.886.187/0001-61

Telefone:

Celular:

E-mail: contato@camarafartura.sp.gov.br

João Carlos, nº 235 - Centro - CEP: 18870-716

Fartura - SP

Site: <https://www.camarafartura.sp.gov.br/>

Organização De Serviços E Atendimento Ao Adolescente Farturense - Osaaf

CNPJ: 44.550.077/0001-00

Telefone:

Celular: (14) 99851-2815

E-mail: osaaf_fartura@hotmail.com

Chácara Barra Grande, nº s/nº - Bairro Barra Grande - CEP: 18870-000

Fartura - SP

Prefeitura Municipal De Fartura

CNPJ: 46.223.707/0001-68

Telefone: (14) 3308-9300

Celular: (14) 99851-2815

E-mail: diariooficial@fartura.sp.gov.br

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro - CEP: 18870-011

Fartura - SP

Site: <https://www.fartura.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal De Fartura

Secretaria Municipal

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 3

DECRETO N.º 4.343, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO PERES, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Fartura, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 40.026,22 (quarenta mil, vinte e seis reais e vinte e dois centavos)**, que será distribuído nas Unidades Orçamentárias detalhadas abaixo:

02.00.00	Poder Executivo				
02.01.00	Gabinete e Assessoria Técnica				
02.01.07	Conselho Tutelar				
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
39	04.122.0002.2.011	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.000,00

02.00.00	Poder Executivo				
02.02.00	Coordenadoria da Administração				
02.02.01	Administração Geral				
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
71	04.122.0003.2.016	02	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	7.925,00
02.02.03	Compras/Licitação				
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
93	04.122.0003.2.021	01	3.3.90.39.40	Programa de Alimentação do Trabalhador	1.700,00

02.00.00	Poder Executivo				
02.04.00	Coordenadoria da Educação				
02.04.01	Ensino Básico – Infantil, Pré e Creche				
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
154	12.365.0005.2.030	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500,00

02.00.00	Poder Executivo				
02.06.00	Fundo Municipal da Saúde				
02.06.01	Atenção Básica				
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
327	10.301.0016.2.116	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.000,00
330	10.301.0016.2.116	05	3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	10.000,00

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro | CEP 18.870-011 | Fartura/SP
☎ Telefone: (14) 3308-9329 | ✉ E-mail: secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 2 de 3

02.00.00	Poder Executivo				
02.10.00	Serviços Municipais				
02.10.03	Limpeza Pública				
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
463	15.452.0027.2.091	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.901,22

ARTIGO 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no Artigo 1º, serão anulados os seguintes valores das Unidades Orçamentárias abaixo identificadas, consignadas no orçamento vigente:

02.00.00	Poder Executivo				
02.02.00	Coordenadoria da Administração				
02.02.01	Administração Geral				
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor
74	04.122.0003.2.016	02	4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	- 5.000,00

02.00.00	Poder Executivo				
02.03.00	Finanças e Orçamentos				
02.03.01	Tributos				
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor
116	04.123.0004.2.023	01	3.3.90.39.40	Programa de Alimentação do Trabalhador	- 1.700,00

02.00.00	Poder Executivo				
02.04.00	Coordenadoria da Educação				
02.04.01	Ensino Básico – Infantil, Pré e Creche				
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
151	12.365.0005.2.030	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	- 2.500,00

02.00.00	Poder Executivo				
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde				
02.06.01	Atenção Básica				
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor
246	10.301.0016.2.056	05	3.3.50.39.02	Termo de Fomento	- 10.000,00
332	10.301.0016.2.116	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	- 10.000,00

02.00.00	Poder Executivo				
02.07.00	Fundo Municipal de Assistência Social				
02.07.01	Assistência Social Geral				
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor
374	08.244.0019.2.071	02	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	- 2.925,00

02.00.00	Poder Executivo				
02.10.00	Serviços Municipais				
02.10.03	Limpeza Pública				
465	15.452.0027.2.091	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	- 7.901,22

ARTIGO 3º Se necessário, o Setor de Contabilidade da Prefeitura de Fartura fica autorizado a realizar a suplementação ou a anulação das

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro | CEP 18.870-011 | Fartura/SP
☎ Telefone: (14) 3308-9329 | ✉ E-mail: secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 3 de 3

dotações orçamentárias que este Decreto tem por objeto.

ARTIGO 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, 2 de dezembro de 2024.

LUCIANO PERES
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Livro de Decretos.
Secretaria Administrativa, data supra.

CARLOS MIGUEL DE MEIRA
Encarregado da Secretaria Administrativa

BARBARA CARNAVALI VASCONCELOS
Assessora Geral de Serviços Públicos

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro | CEP 18.870-011 | Fartura/SP
☎ Telefone: (14) 3308-9329 | ✉ E-mail: secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br



Prefeitura Municipal De Fartura

Secretaria Municipal

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 3

DECRETO N.º 4.349, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO PERES, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Fartura, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 210.700,00 (duzentos e dez mil e setecentos reais)**, que será distribuído nas Unidades Orçamentárias detalhadas abaixo:

02.00.00	Poder Executivo				
02.01.00	Gabinete e Assessoria Técnica				
02.01.01	Gabinete Do Prefeito				
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
318	04.122.0002.2.004	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00

02.00.00	Poder Executivo				
02.02.00	Coordenadoria da Administração				
02.02.01	Administração Geral				
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
599	04.122.0003.2.016	01	3.1.90.94.98	Indenizações por Demissão e com Programas de Demissão Voluntária	20.500,00

02.00.00	Poder Executivo				
02.04.00	Coordenadoria da Educação				
02.04.04	Ensino Básico – FUNDEB				
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
184	12.361.0007.2.036	02	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	175.000,00

02.00.00	Poder Executivo				
02.06.00	Fundo Municipal da Saúde				
02.06.01	Atenção Básica				
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
262	10.301.0016.2.059	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.200,00

02.00.00	Poder Executivo				
02.10.00	Serviços Municipais				
02.10.11	Praças, Parques, Jardins e Trevos				

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro | CEP 18.870-011 | Fartura/SP
☎ Telefone: (14) 3308-9329 | ✉ E-mail: secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 2 de 3

Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
483	15.452.0035.2.099	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no Artigo 1º, serão anulados os seguintes valores das Unidades Orçamentárias abaixo identificadas, consignadas no orçamento vigente:

02.00.00	Poder Executivo				
02.04.00	Coordenadoria da Educação				
02.04.02	Ensino Básico – Fundamental				
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor - R\$
179	12.361.0006.2.034	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	- 175.000,00

02.00.00	Poder Executivo				
02.06.00	Fundo Municipal da Saúde				
02.06.01	Atenção Básica				
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor
332	10.301.0016.2.116	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	- 4.000,00
02.06.03	Vigilância Epidemiológica				
335	10.305.0018.2.068	05	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	- 11.200,00

02.00.00	Poder Executivo				
02.09.00	Agricultura e Abastecimento				
02.09.01	Agricultura				
Ficha	Funcional Programática	Fonte	Classificação Econômica	Especificação	Valor
435	20.605.0023.2.087	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	- 20.500,00

ARTIGO 3º Se necessário, o Setor de Contabilidade da Prefeitura de Fartura fica autorizado a realizar a suplementação ou a anulação das dotações orçamentárias que este Decreto tem por objeto.

ARTIGO 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, 2 de dezembro de 2024.

LUCIANO PERES
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Livro de Decretos.
Secretaria Administrativa, data supra.

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro | CEP 18.870-011 | Fartura/SP
☎ Telefone: (14) 3308-9329 | ✉ E-mail: secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 3 de 3

CARLOS MIGUEL DE MEIRA

Encarregado da Secretaria Administrativa

BARBARA CARNAVALI VASCONCELOS

Assessora Geral de Serviços Públicos

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro | CEP 18.870-011 | Fartura/SP
☎ Telefone: (14) 3308-9329 | ✉ E-mail: secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br



Prefeitura Municipal De Fartura

Secretaria Municipal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 2

PORTARIA Nº 393, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria n.º 196, de 17 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 188, *caput*, e Art. 190, *caput*, bem como o previsto no Art. 214, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 4, de 26 de março de 2009;

LUCIANO PERES, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 201, II, da Lei Complementar nº 4, de 26 de março de 2009,

D E T E R M I N A:

ARTIGO 1º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** ao servidor **A. L. E. R., Registro n.º 87912**, por 30 (trinta) dias, com fulcro no Art. 190, *caput*, da Lei Complementar nº 4, de 26 de março de 2009 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), bem como encaminhar os autos ao Ministério Público, nos termos do Art. 214, Parágrafo único, do mesmo código.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO PERES

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Portarias.
Secretaria Administrativa, data supra.

CARLOS MIGUEL DE MEIRA

Encarregado da Secretaria Administrativa

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro | CEP 18.870-011 | Fartura/SP
☎ Telefone: (14) 3308-9329 | ✉ E-mail: secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Fartura

Edição nº 999
Ano 2024
Página 9 de 12

www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 31 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 2 de 2

BARBARA CARNAVALI VASCONCELOS
Assessora Geral de Serviços Públicos

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro | CEP 18.870-011 | Fartura/SP
☎ Telefone: (14) 3308-9329 | ✉ E-mail: secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



Prefeitura Municipal De Fartura

Secretaria Municipal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 2

PORTARIA Nº 394, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria n.º 196, de 17 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 188, *caput*, e Art. 190, §2º, bem como o previsto no Art. 214, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 4, de 26 de março de 2009;

LUCIANO PERES, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 201, II, da Lei Complementar nº 4, de 26 de março de 2009,

D E T E R M I N A:

ARTIGO 1º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** ao servidor **P. R. P., Registro n.º 74853**, por 30 (trinta) dias, com fulcro no Art. 190, §2º, da Lei Complementar nº 4, de 26 de março de 2009 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), bem como encaminhar os autos ao Ministério Público, nos termos do Art. 214, Parágrafo único, do mesmo *códex*.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO PERES

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Portarias.
Secretaria Administrativa, data supra.

CARLOS MIGUEL DE MEIRA

Encarregado da Secretaria Administrativa

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro | CEP 18.870-011 | Fartura/SP
☎ Telefone: (14) 3308-9329 | ✉ E-mail: secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Fartura

Edição nº 999
Ano 2024
Página 11 de 12

www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 31 de Dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 2 de 2

BARBARA CARNAVALI VASCONCELOS
Assessora Geral de Serviços Públicos

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro | CEP 18.870-011 | Fartura/SP
☎ Telefone: (14) 3308-9329 | ✉ E-mail: secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



Prefeitura Municipal De Fartura

Secretaria Municipal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 1 de 1

PORTARIA Nº 395, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO PERES, Prefeito do Município de Fartura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, IX, da Lei Orgânica Municipal,

D E T E R M I N A:

ARTIGO 1º A instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos ilícitos administrativos **supostamente** perpetrados pelo servidor **L. M. A.**, Registro n.º 97359, nos termos do Artigo 203, *caput*, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme Memorando 1Doc n.º 4.826/2024.

ARTIGO 2º Para constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ficam designadas as seguintes servidoras:

Presidente: Daniela Albertina Midéa;
Membro: Everton Carvalho;
Membro: Vânia Alda de Almeida.

ARTIGO 3º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para apresentação do Relatório Final, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

ARTIGO 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 31 de dezembro de 2024.

LUCIANO PERES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Livro de Portarias.
Secretaria Administrativa, data supra.

CARLOS MIGUEL DE MEIRA
Encarregado da Secretaria Administrativa

BARBARA CARNAVALI VASCONCELOS
Assessora Administrativa

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro | CEP 18.870-011| Fartura/SP
☎ Telefone: (14) 3308-9329 | ✉ E-mail: secretariamunicipal@fartura.sp.gov.br